



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 553/2.004

em 24 de junho de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

113/04

*Amovido por unanimidade em
Junho, 28 de junho 2004*

Donec :-

Distribua-se aos Senhores Vereadores/
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação; de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de
Orçamento, Finanças e Contabilidade,
para os devidos pareceres.

Birigui, 25 / junho / 2.004.

Donec :-
= REGINALDO LISSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recebeu através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos especificados no art. 10 da Lei Federal nº 8.242/91 (dotações inerentes a incentivos fiscais), no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

considerando que o referido Conselho deliberou em reunião ordinária de 24 de junho corrente, que se estabelecessem indicadores priorizando a clientela infanto-juvenil mais vulnerável à situação de risco pessoal e social;

considerando que, em coerência àquele critério, foram elencadas as instituições que desenvolvem este trabalho, e que apresentam visível desvantagem financeira perante as demais associações;

considerando que foram escolhidas a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI e INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, por unanimidade entre os Conselheiros,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "RATIFICA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROVENIENTE DE DOAÇÃO, SEGUNDO O ESPECIFICADO NO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 8.242/91".

SECRETARIA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
25-Jun-2004 08:25:00.255 -/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 113/04

RATIFICA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROVENIENTE DE DOAÇÃO, SEGUNDO O ESPECIFICADO NO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 8.242/91.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica ratificada a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de ser distribuída, a título de subvenção, a importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), recebida como doação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 8.242/91, às instituições Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e Instituto de Promoção e Inclusão Social, destinando-se a cada uma o valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada na Lei Orçamentária para 2.004.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal